



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 14 / 07 / 2022  
*Carvalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.660, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
VISANDO A ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica



PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA  
Em: 14/07/2022  
*Gabriel*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Programa:	0071 - Gestão Assistencial
Projeto/Atividade:	xxxx - Aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica - APAE
Elemento de despesa:	44905200000 - Equipamento e material permanente
Ficha:	xxxx
Fonte de recurso:	25500000000 - Transferência especial da união
Valor:	R\$ 129.900,00
Fonte de recurso:	20010000000 – Recursos ordinários
Valor:	R\$ 20.100,00

**Art. 2º** Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado utilizar saldos financeiros remanescentes em conta corrente específica do Plano de Trabalho, oriundo da Emenda Parlamentar nº 3983000, de autoria do Deputado Federal Felipe Rigoni, destinada à APAE - Nova Venécia-ES.

**Art. 3º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos ordinários a título de contrapartida do município, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Havendo necessidade fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.630, de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 14/07/2022  
André

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**